



Projeto de Lei nº 78/65

PREFEITURA MUNICIPAL  
- DE -  
MOGI DAS CRUZES

**CÓPIA**

-: LEI Nº 1.568, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.966 :-

(Que dispõe sobre a contratação de 10 extranumerários e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 8º - Capítulo II, da Lei nº 998, de 8 de agosto de 1.959, a contratar 10 (dez) extranumerários tarefeiros, para prestar junto à Divisão de Lançadoria, da Secretaria das Finanças, serviços na elaboração do levantamento e consequentes lançamentos dos imóveis localizados na nova linha perimétrica, objeto da Lei nº 1.522, de 23 de agosto de 1.965.

§ Único - Os contratos dos extranumerários mencionados neste artigo terão a duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$9.000.000. (nove milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º - O valor da despesa de que trata esta lei será coberto através de "operações de crédito", que fica o Poder Executivo autorizado a negociar, mediante juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de fevereiro de 1.966, 405ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,  
Prefeito Municipal.

PROF. ARGÊU BATALHA,  
Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de fevereiro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,  
Diretor Administrativo, substº